



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PROJETO DE LEI N° 737 / 87

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Indianópolis-(MG), por seus representantes aprova, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Adicionais, às dotações do Orçamento para o exercício corrente de 1.987, até o limite de 70% (setenta por cento), nos termos do preceituado no artigo 43, da Lei Federal 4.320.

ARTIGO 2º - Como recursos à abertura dos Créditos Adicionais, poderá o Chefe do Executivo utilizar o SUPERAVIT financeiro, proveniente do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no artigo 3º letra 'B', do Orçamento vigente, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 21 de setembro de 1.987.

Jair Amaro
JAIR AMARO

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 13/10/87
08 (oit) favoráveis, nenhum contrário

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos remetendo a esta colenda Casa de Leis, para apreciação desta egéia corte, o Projeto de Lei em epígrafe, que versa sobre a abertura de Crédito adicional ao Orçamento em vigor, na ordem de 70% (setenta por cento). Vale-nos porém, ensejar dados numéricos e previsionados, constante do seguinte:

1º - a arrecadação de janeiro a setembro	11.646.235,36
2º - Previsão de arrecadação Outubro/dezembro	5.379.637,56
3º - Previsão de restos a pagar e saldo dotações	<u>2.126.752,08</u>
TOTAL GERAL.....	19.152.625,00

E assim, senhor Presidente, senhores Vereadores, rasuavelmente usando os dados oferecidos pela matemática, concluímos que o referido Projeto de Lei é o conteúdo de uma necessidade prioritária para a administração.

Rogamos ainda, data vénia seja este Projeto de Lei considerado matéria em regime de urgência, dados os impedimentos dos atos contábeis, ora impedido por falta do suficiente Crédito.

Outrossim, ensejamos protestos de real estima e distinta considerações.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos
21 de setembro de 1.987.

CÂMARA

INDIANÓPOLIS - MG

Protec

Delmo Oliva faga

ADM. JAIR AMARO

Jair Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PROJETO DE LEI N° 737 / 87

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Indianópolis-(MG), por seus representantes aprova, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Adicionais, às dotações do Orçamento para o exercício corrente de 1.987, até o limite de 70% (setenta por cento), nos termos do preceituado no artigo 43, da Lei Federal 4.320.

ARTIGO 2º — Como recursos à abertura dos Créditos Adicionais, poderá o Chefe do Executivo utilizar o SUPERAVIT financeiro, proveniente do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º — Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no artigo 3º letra 'B', do Orçamento vigente, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 21 de setembro de 1.987.

Jair Amaro
JAIR AMARO
=PREFEITO MUNICIPAL=